



TERMO DE REFERÊNCIA

BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência, através de Pregão Eletrônico, para eventual contratação de empresa especializada para locação, instalação e manutenção de equipamentos geradores de gases medicinais, onde os participantes deverão ofertar produtos oriundos de Central Geradora de gases medicinais conforme resolução RDC 50/2002 da Anvisa (Oxigênio Medicinal por VSA/PSA; Ar Comprimido Medicinal por Compressores); e Serviço de Instalação e Montagem de Rede de Gases Medicinais (Oxigênio e Ar Comprimido), com fornecimento de materiais e de mão de obra, de acordo com as especificações técnicas, nas seguintes Unidades de Saúde do Cabo de Santo Agostinho.

- Hospital Mendo Sampaio
- Hospital Infantil Dr. Adailton C. de Alencar
- Policlínica Jamaci de Medeiros
- Maternidade Padre Geraldo Leite Bastos

1.2. A licitação será realizada em 04 (quatro) lotes.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$1.281.764,28 (um milhão, duzentos e oitenta e um mil, setecentos e sessenta e quatro reais e vinte e oito centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Lote 01					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	16128 - Locação de Equipamentos para Fornecimento de Oxigênio Medicinal Gerador de O2 por VSA/PSA,Vazão de até 13.000 m ³ /mês (aproximadamente 18m ³ /h), Pureza 93 ~ 97%, Reservatórios, Backupde cilindros, Enchedor	MÊS	12	R\$ 13.746,96	R\$ 164.963,52
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 164.963,52				
2	16128 - Locação de Equipamentos para Fornecimento de Ar Medicinal Compressores de Ar Parafuso/Pistão,Vazão de até 60 m ³ /hora, Sistema de secagem por resfriamento/adsorção, Conjunto de filtros,Reservatórios. Qualificação trimestral do Ar gerado com emissão de Certificado	MÊS	12	R\$ 5.331,29	R\$ 63.975,48
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 63.975,48				
3	16128 - Recarga de oxigênio medicinal em cilindro de 01 à 06 m ³ em regime de comodato	m ³	1.200	R\$ 99,20	R\$ 119.040,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 1.200,00 Valor Total R\$ 119.040,00				
Valor Total do Lote				R\$ 347.979,00	
Lote 02					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
4	16128 - Locação de Equipamentos para Fornecimento	MÊS	12	R\$ 11.968,48	R\$



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	deOxigênio Medicinal Gerador de O2 por VSA/PSA,Vazão de até 6.500 m ³ /mês(aproximadamente9m ³ /h), Pureza 93 ~ 97%, Reservatórios, Backupde cilindros, Enchedor.				143.621,76
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 143.621,76					
5	16128 - Locação de Equipamentos para Fornecimento deAr Medicinal Compressores de Ar Parafuso/Pistão,Vazão de até 35 m ³ /hora, Sistema de secagem porresfriamento/adsorção, Conjunto de filtros,Reservatórios. Qualificação trimestral do Ar geradocom emissão de Certificado	MÊS	12	R\$ 4.050,00	R\$ 48.600,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 48.600,00					
6	16128 - 16128 - Recarga de oxigênio medicinal em cilindro de 01 à 06 m ³ em regime de comodato	m ³	1.200	R\$ 99,20	R\$ 119.040,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 1.200,00 Valor Total R\$ 119.040,00					
Valor Total do Lote					R\$ 311.261,76

Lote 03

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
7	Locação de Equipamentos para Fornecimento deOxigênio Medicinal Gerador de O2 por VSA/PSA,Vazão de até 6.500 m ³ /mês(aproximadamente9m ³ /h), Pureza 93 ~ 97%, Reservatórios, Backupde cilindros, Enchedor	MÊS	12	R\$ 11.968,48	R\$ 143.621,76
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 143.621,76					
8	16128 - Locação de Equipamentos para Fornecimento deAr Medicinal Compressores de Ar Parafuso/Pistão,Vazão de até 35 m ³ /hora, Sistema de secagem porresfriamento/adsorção, Conjunto de filtros,Reservatórios. Qualificação trimestral do Ar geradocom emissão de Certificado	MÊS	12	R\$ 4.050,00	R\$ 48.600,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 48.600,00					
9	16128 - 16128 - Recarga de oxigênio medicinal em cilindro de 01 à 06 m ³ em regime de comodato	m ³	1.200	R\$ 99,20	R\$ 119.040,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 1.200,00 Valor Total R\$ 119.040,00					
Valor Total do Lote					R\$ 311.261,76

Lote 04

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
10	16128 - Locação de Equipamentos para Fornecimento deOxigênio Medicinal Gerador de O2 por VSA/PSA,Vazão de até 6.500 m ³ /mês(aproximadamente9m ³ /h), Pureza 93 ~ 97%, Reservatórios, Backupde cilindros, Enchedor.	MÊS	12	R\$ 11.968,48	R\$ 143.621,76
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 143.621,76					
11	16128 - Locação de Equipamentos para Fornecimento deAr Medicinal Compressores de Ar Parafuso/Pistão,Vazão de até 35 m ³ /hora, Sistema de secagem porresfriamento/adsorção, Conjunto de filtros,Reservatórios. Qualificação trimestral do Ar geradocom emissão de Certificado	MÊS	12	R\$ 4.050,00	R\$ 48.600,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 48.600,00					
12	16128 - 16128 - Recarga de oxigênio medicinal em cilindro de 01 à 06 m ³ em regime de comodato	m ³	1.200	R\$ 99,20	R\$ 119.040,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 1.200,00 Valor Total R\$ 119.040,00	
Valor Total do Lote	R\$ 311.261,76
Valor Total	R\$ 1.281.764,28

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A presente descrição aborda a necessidade identificada pela Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho no que diz respeito à locação, instalação e manutenção de equipamentos geradores de gases medicinais. A deficiência na disponibilidade desses equipamentos impacta diretamente a qualidade do atendimento à saúde da população local, configurando-se como um problema a ser enfrentado com urgência.

Atualmente, o município enfrenta uma carência significativa de equipamentos adequados para a geração de gases medicinais, fundamentais para procedimentos clínicos em diversas especialidades de saúde. Essa escassez compromete a eficácia dos tratamentos oferecidos nas unidades de saúde, colocando em risco a saúde e o bem-estar da população, especialmente entre os pacientes que necessitam de oxigenoterapia e outros gases para suporte à vida.

A adoção de uma solução adequada para a locação e manutenção desses equipamentos se torna imprescindível não apenas para atender às demandas imediatas dos serviços de saúde, mas também para garantir a continuidade do atendimento seguro e de qualidade à população. O fornecimento adequado de gases medicinais é considerado um componente essencial na assistência em saúde, sendo indispensável para o tratamento de condições clínicas críticas. Ressalta-se que a resolução dessa necessidade está alinhada ao interesse público, pois a melhoria na infraestrutura de atendimento de saúde promove a proteção da saúde da população, assegura o direito ao acesso à saúde e contribui para a efetividade das políticas públicas voltadas à promoção da qualidade de vida dos cidadãos do Cabo de Santo Agostinho. Portanto, essa contratação deve ser priorizada para mitigar os impactos negativos causados pela atual situação de insuficiência e fragilidade do atendimento à saúde municipal.

- 3.2. Mais detalhes quanto a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DAS AMOSTRAS

- 7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

8. DA GARANTIA DE PROPOSTA

- 8.1. Não haverá exigência de garantia de proposta na presente contratação.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 11.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
- 11.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
 - 11.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
 - 11.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;
 - 11.1.4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO LOCAL ou REGIONAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 12.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. Podendo ser prorrogada por igual período na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/21



13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO** por **LOTE**.

Forma de fornecimento

13.2. O fornecimento do objeto será **PARCELADO**.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

- 14.1. Na proposta de preço, deve constar declaração de que no preço praticado, estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o serviço licitado até a execução total do mesmo, devendo, ainda, apresentar as seguintes indicações:
- 14.2. Preço unitário total por item, em real, do objeto, conforme especificações, entendido o preço total como sendo preço unitário multiplicado pela quantidade solicitada, obrigatoriamente em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo, em caso de divergência, o produto do valor ofertado como menor preço unitário por extenso, pela quantidade licitada. Deverão estar incluídos no preço total ofertado todos os custos de mão de-obra e outros encargos que venham incidir no objeto;
- 14.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação, indicada no preâmbulo do Edital; Assinatura do representante da empresa legalmente estabelecida.

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 15.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
 - 15.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 15.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - 15.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
 - 15.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
 - 15.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - 15.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no



Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

- 15.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 15.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 15.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 15.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - 15.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
 - 15.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - 15.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
 - 15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
 - 15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
 - 15.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - 15.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
 - 15.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de



declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

- 15.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
 - 15.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei N° 12.440/2011);
 - 15.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
 - 15.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 15.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 15.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão:
 - 15.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
 - 15.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
 - 15.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
 - 15.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
 - 15.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto



a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

- 15.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral ($\geq 1,00$):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente ($\geq 1,00$):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral ($\geq 1,00$):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 15.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 15.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 15.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 15.4. **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** Para fins de qualificação técnica serão exigidos dos licitantes a apresentação de atestado (s) de capacidade técnica emitido (s) por pessoa jurídica de direito público direta ou indireta, ou ainda privado, comprovando desempenho anterior de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação, que comprove já ter ou esteja realizando os serviços satisfatoriamente.
- 15.5. **No atestado deverá constar:**
- 15.6. a) Nome, endereço completo, telefone da empresa emitente e assinatura do responsável;
- 15.7. b) Objeto do contrato (tipo de serviços executados, com quantitativos e prazos).



Declarar que na assinatura do contrato apresentará comprovante de que possui no seu quadro de funcionários, um técnico de nível superior, habilitado para execução dos serviços objeto desta licitação através dos seguintes documentos:

- 15.8. a) Para empregado: cópia da ficha de registro e carteira de trabalho para empregado;
- 15.9. Caso a empresa já queira apresentar o profissional técnico indicado no item anterior, será dispensado na assinatura do contrato.
- 15.10. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem nenhum outro que não tenha se originado de contratação.
- 15.11. Essa Administração poderá promover diligência destinada à comprovação dos atestados fornecidos, solicitando apresentação de notas fiscais, contratos ou outros documentos que julgar necessários.
- 15.12. **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA,**
- 15.13. **Das Usinas Concentradoras**
 - 15.14. a) Nos postos de utilização de oxigênio gerado por usinas concentradoras localizados nas áreas críticas de consumo, deve haver identificação do percentual de oxigênio em tempo real.
 - 15.15. b) O sistema deve interromper automaticamente o funcionamento da usina quando o teor do oxigênio na mistura for inferior a 92%. O sistema reserva deve entrar em funcionamento será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:automaticamente, em qualquer instante em que a usina processadora interrompa sua produção.
- 15.16. **Do Dimensionamento**
 - 15.17. a) As instalações de suprimento por Usinas concentradoras devem atender a vazão, necessitando de uma unidade de suprimento reserva, para a central de cilindros.
 - 15.18. b) A capacidade das Usinas concentradoras, bem como a quantidade de fornecimento dos Gases Medicinais deve ser dimensionada levando-se em consideração o fator de utilização previsto e a frequência estabelecida para seu fornecimento, devendo ser de no mínimo igual ao consumo normal de dois dias, a não ser nos casos de fornecimento comprovado mais frequente ou mais dilatado (conforme RDC 50 da ANVISA).
 - 15.19. c) Deverá ser instalado juntamente com a Usina concentradora Enchedor de cilindros de Oxigênio, de capacidade suficiente a suprir o enchimento de cilindros de backup instalados, de acordo com norma NBR 13.587 da ABNT, e em conformidade com ISO 10083/2006.
- 15.20. **Da Instalação:**
 - 15.21. a) A instalação das Usinas concentradoras e respectivas baterias de reserva, e toda e qualquer obra civil que se fizerem necessária para esta instalação, será realizada, exclusivamente pela CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data de assinatura do Contrato, de acordo com o previsto no Contrato, sem a descontinuidade do fornecimento dos respectivos Gases Medicinais.
 - 15.22. b) A CONTRATADA deve atender a todas as medidas de segurança necessárias à instalação dos equipamentos bem como, às normas vigentes quanto à localização e condições do ambiente da



instalação de tais equipamentos (RDC 50 de 21 de fevereiro de 2002 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA).

- 15.23. c) Os profissionais envolvidos na instalação devem ser devidamente qualificados, estando subordinados a um Responsável Técnico da CONTRATADA, devidamente registrado no CREA.
 - 15.24. d) Todos os equipamentos e ferramentas necessários à instalação dos equipamentos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.
 - 15.25. e) Os cilindros contendo produtos de naturezas diferentes devem ser separados segundo os respectivos símbolos de risco. Durante as operações de descarregamento, os volumes devem ser manuseados com o máximo cuidado e, se possível, sem que sejam virados.
 - 15.26. f) Juntamente com a entrega e a instalação dos equipamentos, a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE toda a documentação técnica e de segurança e fornecer orientação quanto às regras de guarda e exibição desses documentos.
 - 15.27. g) Todo o procedimento de instalação será acompanhado pela equipe da CONTRATADA, sendo emitido, ao final dos serviços relatório minucioso dos serviços realizados.
 - 15.28. h) As instalações de suprimento de oxigênio medicinal devem conter 1 (uma) válvula reguladora de pressão nas saídas solicitadas pelo CONTRATANTE para controle da pressão do oxigênio medicinal fornecido;
- 15.29. **Das Quantidades:**
- 15.30. **QUADRO DE CONSUMO ESTIMADO DE GASES:**

LOTE I: LOCAÇÃO MENSAL DE GERADORES DE GASES MEDICINAIS PARA O HOSPITAL MENDO SAMPAIO

Item	Descrição	Und.	Quant.
1	Locação de Equipamentos para Fornecimento de Oxigênio Medicinal Gerador de O2 por VSA/PSA, Vazão de até 13.000 m³/mês (aproximadamente 18m³/h), Pureza 93 ~ 97%, Reservatórios, Backup de cilindros, Enchedor.	Mês	12
2	Locação de Equipamentos para Fornecimento de Ar Medicinal Compressores de Ar Parafuso/Pistão, Vazão de até 60 m³/hora, Sistema de secagem por resfriamento/adsorção, Conjunto de filtros, Reservatórios. Qualificação trimestral do Ar gerado com emissão de Certificado.	Mês	12



3	Recarga de oxigênio medicinal em cilindro de 01 à 06 m ³ em regime de comodato.	Mês	1.200m ³
---	--	-----	---------------------

LOTE II: LOCAÇÃO MENSAL DE GERADORES DE GASES MEDICINAIS PARA O HOSPITAL INFANTIL DR. ADAILTON C. DE ALENCAR

Item	Descrição	Und.	Quant.
1	Locação de Equipamentos para Fornecimento de Oxigênio Medicinal Gerador de O2 por VSA/PSA, Vazão de até 6.500 m ³ /mês(aproximadamente 9m ³ /h), Pureza 93 ~ 97%, Reservatórios, Backup de cilindros, Enchedor.	Mês	12
2	Locação de Equipamentos para Fornecimento de Ar Medicinal Compressores de Ar Parafuso/Pistão, Vazão de até 35 m ³ /hora, Sistema de secagem por resfriamento/adsorção, Conjunto de filtros, Reservatórios. Qualificação trimestral do Ar gerado com emissão de Certificado.	Mês	12
3	Recarga de oxigênio medicinal em cilindro de 01 à 06 m ³ em regime de comodato.	Mês	12

LOTE III: LOCAÇÃO MENSAL DE GERADORES DE GASES MEDICINAIS PARA A MATERNIDADE PADRE GERALDO LEITE BASTOS

Item	Descrição	Und.	Quant.
	Locação de Equipamentos para Fornecimento de Oxigênio Medicinal		



1	Gerador de O2 por VSA/PSA, Vazão de até 6.500 m ³ /mês(aproximadamente 9m ³ /h), Pureza 93 ~ 97%, Reservatórios, Backup de cilindros, Enchedor.	Mês	12
2	Locação de Equipamentos para Fornecimento de Ar Medicinal Compressores de Ar Parafuso/Pistão, Vazão de até 35 m ³ /hora, Sistema de secagem por resfriamento/adsorção, Conjunto de filtros, Reservatórios. Qualificação trimestral do Ar gerado com emissão de Certificado.	Mês	12
3	Recarga de oxigênio medicinal em cilindro de 01 à 06 m ³ em regime de comodato.	Mês	12

LOTE IV: LOCAÇÃO MENSAL DE GERADORES DE GASES MEDICINAIS PARA A POLICLÍNICA JAMACI DE MEDEIROS

Item	Descrição	Und.	Quant.



1	Locação de Equipamentos para Fornecimento de Oxigênio Medicinal Gerador de O2 por VSA/PSA, Vazão de até 6.500 m ³ /mês(aproximadamente 9m ³ /h), Pureza 93 ~ 97%, Reservatórios, Backup de cilindros, Enchedor.	Mês	12
2	Locação de Equipamentos para Fornecimento de Ar Medicinal Compressores de Ar Parafuso/Pistão, Vazão de até 35m ³ /hora, Sistema de secagem por resfriamento/adsorção, Conjunto de filtros, Reservatórios. Qualificação trimestral do Ar gerado com emissão de Certificado.	Mês	12
3	Recarga de oxigênio medicinal em cilindro de 01 à 06 m³ em regime de comodato.	Mês	1.200m ³

15.30.1. Do Abastecimento:

15.30.2. a) O abastecimento deverá obedecer ao cronograma pré-estabelecido pela Unidade contemplada após assinatura do contrato, exceto em casos emergências quando os suprimentos deverão ser realizados em no máximo 02 (duas) horas a partir da sua solicitação

15.30.3. LOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS GERADORES DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM TROCA DE PEÇAS.

15.30.4. INSTALAÇÕES/FORNECIMENTOS

15.30.5. Ar Comprimido Medicinal conforme RDC 50 da ANVISA com a seguinte instalação:

15.30.6. Gerador de Ar Comprimido Medicinal Duplex por Compressores.

15.30.7. Manutenção regular corretiva e preventiva dos equipamentos com troca de peças;

15.30.8. Qualificação semestral do ar medicinal fornecido;

15.30.9. Acessórios de fim linha dos postos de distribuição (fluxômetros e umidificadores);

15.30.10. Válvulas redutoras para utilização em equipamentos e para os cilindros;

15.30.11. SISTEMA DE ABASTECIMENTO

15.30.12. Ar Comprimido Medicinal por Compressores.



- 15.30.13. O ar comprimido gerado por compressores nunca varia a sua composição e, com um simples tratamento (filtragem e secagem) passa a atender as Normas Nacionais vigentes para seu uso. Outros tipos de fornecimento podem envolver riscos aos pacientes devido à composição do ar comprimido gerado poder modificar por variações nos percentuais dos produtos de sua composição, podendo envolver riscos ao paciente. Considerando que o ar comprimido gerado por compressores reduz o risco à saúde do usuário, e principalmente por possuir relação custo-benefício muito maior com relação a outros tipos de fornecimento deste gás, este órgão optou por fornecer ar comprimido através de compressores.
- 15.30.14. **DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS**
- 15.30.15. O fornecimento de ar comprimido medicinal deverá atender à RDC 50 da ANVISA, e este deverá estar de acordo com as características mínimas abaixo descritas:
- 15.30.16. **Fornecido por compressor:**
- 15.30.17. a) Deve ser isento de água e óleo, desodorizado em filtros especiais, e gerado por compressor parafuso ou de pistão. No caso de utilização de compressores lubrificados a óleo, é necessário um sistema de tratamento para a retirada do óleo e de odores do ar comprimido.
- 15.30.18. b) A central de suprimento deve conter, no mínimo, um compressor e um suprimento reserva com outro(s) compressor(es), equivalente ao primeiro, ou cilindros.
- 15.30.19. c) No caso de central com suprimento reserva de compressor(es), cada compressor deve ter capacidade de 100% do consumo máximo provável com possibilidade de funcionar automaticamente ou manualmente, de forma alternada ou em paralelo, em caso de emergência. No caso de central de suprimento reserva de cilindros, devem ser instalados, no mínimo, dois conjuntos de cilindros, e seu dimensionamento é a função do consumo e frequência do fornecimento.
- 15.30.20. d) A sucção dos compressores de ar medicinal deve estar localizada do lado de fora da edificação, captando ar atmosférico livre de qualquer contaminação proveniente de sistemas de exaustão, tais como fornos, motores de combustão, descargas de vácuo hospitalar, remoção de resíduos sólidos, etc.
- 15.30.21. e) O ponto de captação de ar deve estar localizado a uma distância mínima de 3,0m de qualquer porta, janela, entrada de edificação ou outro ponto de acesso. O ponto de captação de ar deve também, estar localizado a uma distância mínima de 16,0m de qualquer exaustão de ventilação, descarga de bomba de vácuo ou exaustão de banheiro mantendo ainda uma distância de 6,0m acima do solo. A extremidade do local de entrada de ar deve ser protegida por tela e voltada para baixo.
- 15.30.22. f) Um dispositivo automático deve ser instalado de forma a evitar o fluxo reverso através dos compressores fora de serviço.
- 15.30.23. g) A central de suprimento com compressores de ar deve possuir filtros ou dispositivos de purificação, ou ambos quando necessário, para produzir o ar medicinal com os seguintes limites máximos poluentes toleráveis:



- N2: Balanço;
- O2: 20,4 a 21,4 % v/v de Oxigênio;
- CO: 5 ppm máximo;
- CO2: 500 ppm máximo;
- SO2: 1 ppm máximo;
- NOx: 2 ppm máximo;
- Óleos e partículas sólidas: 0,1 mg/m³ máximo;
- Vapor de água: 67 ppm máx. (Ponto de orvalho: -45,5° C, referido a pressão atmosférica).

- 15.30.24. h) As instalações de suprimento de ar medicinal devem atender a vazão mínima determinada pela unidade, necessitando de uma unidade de suprimento reserva de compressor equivalente;
- 15.30.25. i) As instalações de suprimento de ar medicinal devem conter 1 (uma) válvula reguladora de pressão na saída para controle da pressão do ar medicinal fornecido;
- 15.30.26. j) As instalações de suprimento de ar medicinal devem ser montadas em armário insonorizado para obtenção de níveis de ruído inferiores a 70 dB (A);

15.30.27. Qualificação do ar medicinal fornecido

- 15.30.28. A qualificação do ar medicinal fornecido deverá ser semestral e o resultado deverá atender os seguintes limites máximos poluentes toleráveis (conforme RDC 50 da Anvisa):
- N2: Balanço
 - O2: 20,4 a 21,4 % v/v de Oxigênio
 - CO: 5 ppm máximo;
 - CO2: 500 ppm máximo;
 - SO2: 1 ppm máximo;
 - NOx: 2 ppm máximo;
 - Óleos e partículas sólidas: 0,1 mg/m³ máximo;
 - Vapor de água: 67 ppm máx. (Ponto de orvalho: -45,5° C, referido a pressão atmosférica).

15.30.29. DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO

- 15.30.30. a) O Ar Comprimido medicinal a ser fornecido deve ter as seguintes especificações técnicas, quanto às suas características, devendo as mesmas ser rigorosamente atendidas:
- 15.30.31. ➤ AR COMPRIMIDO MEDICINAL - Grau de Pureza conforme RDC 50 da ANVISA
- 15.30.32. ● **Símbolo:** N2O2.
- 15.30.33. ● **Características físico-químicas:**



- | | | | |
|-----------|--|----|------------|
| 15.30.34. | ● Incolor; | | |
| 15.30.35. | ● Insípido; | | |
| 15.30.36. | ● Inodoro; | | |
| 15.30.37. | ● Não-inflamável; | | |
| 15.30.38. | ● Composição = 79% de N ₂ e 21% de O ₂ ; | | |
| 15.30.39. | ● Peso molecular = 28,975; | | |
| 15.30.40. | ● Sinônimos: | Ar | Medicinal. |

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 16.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 16.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 16.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Cabo de Santo Agostinho em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.
- 16.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 16.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

17. DAS MANUTENÇÕES

- a) Os critérios das Manutenções Preventivas e Corretivas das usinas concentradoras, cilindros das centrais de reserva dos gases medicinais, centrais de Ar Medicinal e Vácuo Clínico devem seguir o estabelecido nas normas técnicas vigentes.
- b) **A MANUTENÇÃO TÉCNICA PREVENTIVA** contempla os serviços efetuados para manter os equipamentos funcionando em condições normais, tendo como objetivo diminuir as possibilidades de paralisações, compreendendo: manutenção do bom estado de conservação, substituição de componentes que comprometam o bom funcionamento, modificações necessárias com objetivo de atualização dos aparelhos, limpeza, regulagem, inspeção, calibração e testes, entre outras ações que garantam a operacionalização dos equipamentos.
- c) **A MANUTENÇÃO TÉCNICA CORRETIVA** contempla os serviços de reparos com a finalidade de eliminar todos os defeitos existentes nos equipamentos por meio do diagnóstico do defeito apresentado, bem como, da correção de anormalidades, da realização de testes e calibrações que



sejam necessárias para garantir o retorno do equipamento mesmo às condições normais de funcionamento.

- d) Juntamente com a instalação dos equipamentos a CONTRATADA deverá entregar cronograma detalhado das atividades de manutenção preventiva para aprovação da CONTRATANTE.
- e) As manutenções técnicas preventivas deverão ser efetuadas em data e horário previamente estabelecidos, de comum acordo, de modo que não interfiram nas atividades de funcionamento do EAS.
- f) As manutenções técnicas corretivas deverão ser efetuadas no prazo máximo de 4 (quatro) horas, contadas a partir da comunicação feita pela CONTRATANTE, por escrito ou telefone, devendo ser anotado o dia, a hora e o nome da pessoa que recebeu a comunicação. O serviço de manutenção corretiva deverá estar à disposição 24 horas por dia.
- g) Durante as manutenções os técnicos da CONTRATADA deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total dos procedimentos e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA providenciar tais dispositivos.
- h) Qualquer procedimento de manutenção nos equipamentos ou nas baterias de reserva não poderá interromper o suprimento de gases ao EAS, desta forma a CONTRATADA deverá certificar-se das medidas necessárias para evitar interrupções.
- i) A manutenção preventiva definida anteriormente deve consistir de:

DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS	PERIODICIDADE
Verificação do estado dos seguintes componentes:	
Usinas Concentradoras	
Verificação geral do sistema, incluindo instrumentação, executando as imediatas corretivas no sistema, visando prevenir eventuais falhas	Mensal
Limpeza	Mensal
Aferição/calibração da instrumentação	Anual
Pintura e atualização da comunicação visual	Anual
Bateria Reserva de Cilindros	
Verificação geral do sistema, incluindo instrumentação, executando as imediatas corretivas no sistema, visando prevenir eventuais falhas	Mensal



Limpeza	Trimestral
Aferição/calibração da instrumentação	Trimestral
Pintura e atualização da comunicação visual	Anual
Central de Ar Comprimido Medicinal	
Verificação geral do sistema, incluindo instrumentação, executando as imediatas corretivas no sistema, visando prevenir eventuais falhas	Mensal
Verificação de filtros	Mensal
Verificação de drenos	Mensal
Testes de funcionamento	Mensal
Limpeza	Mensal
Qualificação do ar fornecido ou gerado	Semestral
Aferição e calibração da instrumentação	Anual
Centrais de Reserva	
Condições de operação	Mensal
Verificar estado de conservação	Mensal
Aferição/calibração da instrumentação	Anual

- j) Os profissionais envolvidos na manutenção devem ser devidamente qualificados, estando subordinados a um Responsável Técnico da CONTRATADA, com registro atualizado no CREA.
- k) A cada visita, tanto preventiva como corretiva, os técnicos deverão se reportar à CONTRATANTE os quais emitirão relatórios minuciosos dos serviços realizados.
- l) Os relatórios deverão conter nomes e assinaturas dos técnicos da CONTRATADA que executaram os trabalhos bem como o dos responsáveis da CONTRATANTE que deverão acompanhar tais serviços.

18. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- a) Fornecer as informações sobre local e horários para abastecimento;
- b) Designar a área responsável pela gestão do contrato e acompanhamento dos serviços disponibilizando os respectivos telefones de contato à CONTRATADA;



- c) Utilizar e manter em perfeitas condições de segurança os equipamentos da CONTRATADA, zelando pelo seu bom e perfeito funcionamento e conservação;
- d) Permitir que funcionários habilitados e prepostos da CONTRATADA examinem os cilindros sempre que necessário, verificando a observância das normas de suas utilizações;
- e) Usar os cilindros e usina(s) concentradora(s) em questão exclusivamente para acondicionamento de Gases Medicinais, adquiridos da CONTRATADA, sob a pena de responder por perdas e danos na forma da lei;
- f) Utilizar somente o sistema de canalização deste EAS, sendo vedada a conexão dos equipamentos a outros sistemas de canalização não pertencentes ao EAS;
- g) Devolver à CONTRATADA, os referidos equipamentos caso por qualquer razão deixa de utilizá-los, assim como no término do contrato;
- h) Não permitir a intervenção de estranhos nas instalações dos equipamentos da CONTRATADA;
- i) É responsabilidade da contratante a movimentação, substituição e acompanhamento dos níveis de carga dos referidos cilindros.

19. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:
 - Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
 - Solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer produto químico, material ou equipamento de cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam as necessidades;
 - Executar mensalmente a medição dos serviços pelo fornecimento mensal, descontando-se do valor devido, o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados e por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato.

20. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelo serviço a ser prestado nos termos da legislação vigente, pelo abastecimento dos Gases Medicinais, locação dos equipamentos para suprimento e armazenamento dos gases, bem como, pela manutenção preventiva e corretiva de tais equipamentos e bateria reserva de cilindros, observando o estabelecido nos itens a seguir:



- a) Apresentar o Certificado de Responsabilidade Técnica do profissional responsável pela instalação e manutenção dos sistemas de armazenamento e distribuição dos gases dentro dos EAS;
- b) Garantir o abastecimento ininterrupto dos gases medicinais nas quantidades estabelecidas;
- c) Responsabilizar-se pelo atendimento às chamadas para fornecimento de urgência no prazo máximo de 04 (quatro) horas e às possíveis variações de demanda em conformidade com o prazo de entrega estabelecido pela Contratante;
- d) Realizar a manutenção corretiva de qualquer equipamento de sua propriedade, usinas concentradoras, bateria de cilindros e equipamentos/materiais complementares a esses sistemas, inclusive com o fornecimento e troca imediatas das peças necessárias para o seu perfeito funcionamento, sem restrição ou limitação de chamadas, horário ou total de horas e sem ônus adicionais à CONTRATANTE;
- e) Realizar a manutenção técnica preventiva dos equipamentos de sua propriedade, bateria de cilindros e equipamentos/materiais complementares a esses sistemas, sem interferir nas atividades de funcionamento do EAS, conforme as exigências da legislação específica vigente;
- f) Fornecer, efetuar a aferição e calibração de equipamentos como válvulas de segurança e alívio, indicadores de nível, manômetros e reguladores;
- g) Em casos de impossibilidade de reparo dos equipamentos locados a CONTRATADA deve efetuar imediatamente a troca do equipamento por outro similar sem nenhum ônus adicional à CONTRATANTE inclusive quanto às perdas de gases decorrentes da respectiva falha;
- h) Identificar os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade;
- i) Fornecer produtos com todos os dados técnicos, condições de temperatura, densidade e pressão, identificação do grau de risco e das medidas emergências a serem adotadas em caso de acidentes;
- j) Fornecer produtos com todos os dados técnicos, condições de temperatura, densidade e pressão, identificação do grau de risco e das medidas emergências a serem adotadas em caso de acidentes;
- k) Dispor de pessoal técnico qualificado para os serviços de instalação e manutenção dos equipamentos locados, e eventuais equipamentos / materiais suplementares, devendo os mesmos estar devidamente uniformizados e identificados por crachá;
- l) Manter Responsável Técnico pela instalação e manutenção dos sistemas de armazenamento e distribuição dos gases medicinais legalmente habilitados pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA. (Resolução RDC n. 189/03);
- m) Executar as intervenções técnicas por meio de técnicos especializados, instruídos e controlados pela empresa CONTRATADA e as grandes intervenções na presença do respectivo responsável técnico;
- n) Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, durante a realização dos serviços de manutenção;
- o) Fornecer acessórios de fim linha dos postos de distribuição (fluxômetros e umidificadores);
- p) Fornecer válvulas reguladoras de pressão para utilização em equipamentos e cilindros;
- q) Responsabilizar-se pelo cumprimento por parte de sua mão-de-obra das normas disciplinares e de segurança determinadas pela CONTRATANTE, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI que garantam a proteção da pele, mucosas, via respiratória e digestiva do trabalhador;
- r) Instruir sua mão-de-obra quanto à prevenção de incêndios de acordo com as normas vigentes e instituídas pela CIPA;
- s) Responder por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;
- u) Possuir e fornecer todo o ferramental e a aparelhagem necessários à boa execução dos serviços, bem como manter limpos e desimpedidos os locais de trabalho e/ou equipamentos de sua propriedade, obedecendo aos critérios estabelecidos pela CONTRATANTE;
- v) Verificar e conservar as placas de advertência de riscos e de situações de emergência bem como a sinalização de operação de carga, descarga e abastecimento;



- w) Responsabilizar-se por todas as peças, componentes, materiais e acessórios a serem substituídos nos equipamentos locados (sem ônus adicionais), devendo os mesmos ser, obrigatoriamente, novos e de primeira linha, conforme padrões ABNT e normas especiais complementares, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de rejeitar o material ou peça que denote uso;
- x) É admitida a subcontratação de parte do objeto e no tocante aos serviços de manutenção e logística, ficando esclarecido que o CONTRATANTE não se responsabiliza por nenhum compromisso assumido pela CONTRATADA com terceiros, sem prejuízo das demais cláusulas do Projeto Básico e Edital;
- y) Assegurar a qualidade do Gás Medicinal fornecendo à CONTRATANTE, sempre que solicitado, documentação de controle de amostras que garantam tal qualidade com emissão de Certificado de Qualidade com assinatura do responsável técnico;
- z) Responsabilizar-se por todo o ônus relativo ao fornecimento, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- aa) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais ou civis resultantes da execução do contrato.

21. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 21.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 21.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 21.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 21.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 21.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 21.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 21.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração



- 21.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 21.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 21.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 21.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 21.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- **HOSPITAL MENDO SAMPAIO**

FISCAL: Valdésio Ribeiro de Azevedo

CPF: 009.763.944-07

TELEFONE: 81 99624-5600

CARGO: Gerente Administrativo

E-MAIL: valdesiojunior38@gmail.com

- **HOSPITAL INFANTIL DR. ADAILTON C. DE ALENCAR**

FISCAL: Ivoneide Ferreira da Silva

CPF: 069.025.794-58

TELEFONE: 81 99286-5669

CARGO: Diretora Geral

E-MAIL: hospitalinfantil.cabo@hotmail.com

- **MATERNIDADE PADRE GERALDO LEITE BASTOS**

FISCAL: Kátia Simony de Sá Carvalho

CPF: 011.552.514-90

TELEFONE: 81 98181-7164

CARGO: Direção Geral

E-MAIL: katiassc3@mail.com

- **POLICLÍNICA JAMACI DE MEDEIROS**



FISCAL: Suelania Maria da Silva
CPF: 074.181.204-51
TELEFONE: 81 98825-2192
CARGO: Coordenadora Administrativa
E-MAIL: princesavinnicius@gmail.com

- 21.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
 - 21.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

GESTOR: Brigida késsia Santiago Guimarães
CPF: 041.728.134-02
TELEFONE: 81 99832-2344
CARGO: ENFERMEIRA
E-MAIL: gas.rue.sms@gmail.com

- 21.9. O gestor do contrato coordena a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 21.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 21.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 21.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 21.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o



art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

- 21.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 21.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 22.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

- 22.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

23. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 23.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 23.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 23.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 23.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 23.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 23.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 23.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



24. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 24.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 24.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 24.2.1. o prazo de validade;
 - 24.2.2. a data da emissão;
 - 24.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 24.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 24.2.5. o valor a pagar; e
 - 24.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 24.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 24.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 24.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 24.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 24.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 24.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 24.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 24.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 24.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 24.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 24.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 24.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cabo de Santo Agostinho - PE, 15 de Outubro de 2025

Antônio Fernando Amato Botelho dos Santos
Secretário Executivo